



MUNICIPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 111/84

SÚMULA: Oficializa a Bandeira do Município de Pranchita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe o inciso XXX do artigo 75, da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída como Símbolo Oficial do Município de Pranchita a Bandeira Municipal, cujo Modelo anexo passa fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A Bandeira Municipal na Cor Verde com fundo Branco, terá em seus quatro cantos três faixas horizontais paralelas, seccionadas obliquamente nas suas extremidades internas, o centro da Bandeira conterá um Logotipo, representando a Letra "P" estilizada, composta por duas Pranchas na Cor Marron imitando Madeira, uma delas curvada e a outra reta ambas em perspectiva.

Artigo 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 de MAIO DE 1984.

Junior Carlos Giongo
PREFEITO MUNICIPAL

Em Exercício

